



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS PRESIDÁRIAS GRÁVIDAS, LACTANTES E
PARTURIENTES: NA PERSPECTIVA DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA**

ORIENTANDA: JOICILANY MELO BARROS
ORIENTADORA: PROFA MA. NEIRE DIVINA MENDONÇA

GOIÂNIA-GO

2023

JOICILANY MELO BARROS

**A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS PRESIDÁRIAS GRÁVIDAS, LACTANTES E
PARTURIENTES: NA PERSPECTIVA DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA**

Artigo Científico apresentado à
disciplina Trabalho de Curso II, da
Escola de Direito , Negócios e
Comunicação da Pontifícia
Universidade Católica de Goiás
Profa Orientadora: Ma. Neire
Divina Mendonça

GOIÂNIA-GO

2023

JOICILANY MELO BARROS

**A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS PRESIDÁRIAS GRÁVIDAS, LACTANTES
E PARTURIENTES: NA PERSPECTIVA DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA**

Data da Defesa: 30 de novembro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Profa Ma. Neire Divina Mendonça

Nota

Examinadora: Profa Dra. Cláudia Luiz Lourenço

Nota

GOIÂNIA-GO

2023

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, a Deus, por ser essencial em minha vida, autor de meu destino, meu guia, socorro presente na hora da angústia, e por nunca ter me desamparado nos momentos de desespero. Foi um estranho e doloroso caminho que percorri, no final tudo deu certo. Aos meus pais, José Farias e Clair Melo, pois é graças ao seu esforço que hoje posso concluir o meu curso. Valeu a pena toda distância, todo sofrimento, todas as renúncias. À minha irmãzinha caçula Joane Melo, por toda sua capacidade de acreditar em mim e por ser também, a melhor “defensora” e “advogada” que eu poderia ter. Espero que futuramente eu esteja ao teu lado quando conquistares a tua graduação. As irmãs do Instituto São Francisco de Assis e Colégio Santa Clara, em especial as irmãs, Célis, Divina e Nadir, por me acolherem quando eu mais precisei. Jamais esquecerei o quão generosas foram comigo. As irmãs Joana e Vera Lúcia que iluminaram de maneira especial os meus pensamentos, me levando a buscar novos conhecimentos. Ao professor Edson Knippel, por sua gentileza em me indicar leituras para a concretização deste artigo. Espero um dia ser sua aluna. A minha querida professora Dra. Vanessa Guimarães, por ser paciente e impecável em suas aulas, que se esforçou ao máximo para transmitir seus conhecimentos. A senhora foi essencial na minha trajetória acadêmica. Muito obrigada. A professora Ma. Natasha Abreu, por ter me inspirado em suas aulas de criminologia que foi fundamental para a escolha do tema. A professora Dra. Cláudia Luiz Lourenço, pela paciência e confiança em aceitar o convite de avaliar este trabalho. É um prazer tê-la na banca examinadora. A minha orientadora Ma. Neire Divina Mendonça, sei que não foi a melhor nem a mais exemplar orientanda, sou imensamente grata por ter me ajudado desde o momento que ingressei na Católica, a senhora tem todo o meu respeito e admiração. Às pessoas com quem convivi ao longo desses anos de curso, que me incentivaram e que certamente tiveram impacto na minha formação acadêmica. E por fim, a Pontifícia Universidade Católica de Goiás, expresso toda a minha gratidão ao Departamento de Ciências Jurídicas do Curso de Bacharelado em Direito, pelo apoio ao longo da realização do meu trabalho e da minha graduação.

A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS PRESIDÁRIAS GRÁVIDAS, LACTANTES E PARTURIENTES: NA PERSPECTIVA DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA

Joicilany Melo Barros¹

RESUMO

Este estudo aborda a violação dos direitos de presidiárias grávidas, lactantes e parturientes sob a perspectiva da criminologia feminista. O trabalho inicia com uma análise do poder judiciário e sua relação com o sistema carcerário, explorando a Constituição Federal e as Regras de Bangkok. Um breve histórico do cárcere feminino no Brasil é apresentado. A segunda seção discute a maternidade no cárcere, destacando a atual situação das mulheres mães nas prisões brasileiras. Examina-se a ineficácia das garantias legais para essas mulheres, com ênfase nas violações enfrentadas por presidiárias grávidas, lactantes e parturientes. A legislação ordinária nº 13.769/2018 também é abordada. A terceira parte analisa as políticas públicas do poder judiciário para mitigar a violação de direitos. Explora-se a dignidade da presa gestante, os princípios violados pela prisão inadequada e alternativas para enfrentar a criminalidade, integrando a mulher detenta na sociedade.

Palavras-chave: Presidiárias, Criminologia Feminista, Maternidade no Cárcere, Direitos Humanos, Poder Judiciário.

¹ Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, e-mail: joicilany Melo09@gmail.com

VIOLATION OF THE RIGHTS OF PREGNANT, LACTATING AND LABOR-TIME PRISONERS: FROM THE PERSPECTIVE OF FEMINIST CRIMINOLOGY

ABSTRACT

This study addresses the violation of the rights of pregnant, lactating and parturient prisoners from the perspective of feminist criminology. The work begins with an analysis of the judiciary and its relationship with the prison system, exploring the Federal Constitution and the Bangkok Rules. A brief history of female prison in Brazil is presented. The second section discusses motherhood in prison, highlighting the current situation of female mothers in Brazilian prisons. The ineffectiveness of legal guarantees for these women is examined, with an emphasis on the violations faced by pregnant, breastfeeding and parturient prisoners. Ordinary legislation No. 13,769/2018 is also addressed. The third part analyzes the public policies of the judiciary to mitigate rights violations. The dignity of the pregnant prisoner is explored, the principles violated by inadequate imprisonment and alternatives to confront crime, integrating the detained woman into society.

Keywords: Prisoners, Feminist Criminology, Motherhood in Prison, Human Rights, Judiciary.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
RESUMO	6
ABSTRACT	7
1. DO PODER JUDICIÁRIO	10
1.1. PODER JUDICIÁRIO E O SISTEMA CARCERÁRIO.....	11
1.1.1 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	13
1.2 CONSOLIDAÇÕES DAS REGRAS DE BANGKOK.....	15
1.3 BREVE HISTÓRICOS BRASILEIRO DO CÁRCERE FEMINIO.....	16
2. MATERNIDADE NO CÁRCERE: ALGEMAS E FILHOS	19
2.1 ATUAL SITUAÇÃO DAS MULHERES MÃES NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS	19
2.1.1. Judiciário e a Diminuição da Violação das Mulheres Presidiárias, grávidas Lactantes e Parturientes.....	20
2.2 LEIS ORDINÁRIAS nº 13.769/2018.....	22
3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER JUDICIÁRIO MITIGAR A VIOLAÇÃO DE DIREITOS	23
3.1 PRINCÍPIOS VIOLADOS PELA PRISÃO INADEQUADA DA GESTANTE.....	25
3.2 ALTERNATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE E A INTEGRAÇÃO DA MULHER DETENTA NA SOCIEDADE.....	26
CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS	30

INTRODUÇÃO

O sistema prisional é um espaço onde se entrelaçam diversas dimensões complexas da sociedade, revelando suas contradições e desafios. Nesse contexto, a experiência de mulheres presidiárias, especialmente aquelas em situação de gestação, lactação e parto, torna-se um microcosmo que expõe a fragilidade dos direitos humanos no ambiente carcerário. Este trabalho se propõe a explorar e analisar a violação de direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, sob a perspectiva da criminologia feminista.

A criminologia feminista, como disciplina, surge como uma resposta crítica à criminologia tradicional, que historicamente negligenciou as experiências específicas das mulheres no sistema de justiça criminal. Ao trazer a lente da criminologia feminista para o tema da violação de direitos das presidiárias em situação maternal, almejamos compreender não apenas as práticas sistêmicas que perpetuam essa violência, mas também explorar alternativas e políticas públicas que possam mitigar esses impactos.

A maternidade no cárcere, em especial nos momentos delicados de gravidez, lactação e parto, representa um terreno fértil para o exame crítico da relação entre o poder judiciário e o sistema prisional. Este trabalho se insere nesse debate, procurando compreender como as normativas constitucionais e internacionais, como as Regras de Bangkok, moldam a experiência de mulheres presidiárias em diferentes fases da maternidade.

Na seção seguinte, será abordado o histórico do cárcere feminino no Brasil, fornecendo um contexto para entender a situação atual das mulheres em prisões. Destaca-se a necessidade de uma análise sensível às questões de gênero, indo além das estruturas meramente punitivas e explorando as implicações específicas para as mulheres, especialmente as gestantes e lactantes, dentro do sistema carcerário brasileiro.

O segundo capítulo deste trabalho examinará a realidade das mulheres mães nos presídios brasileiros, destacando a ineficácia das garantias legais existentes. Abordaremos como as mulheres em situação maternal têm enfrentado violações, muitas vezes decorrentes de práticas arbitrárias, inadequações legislativas e a falta de consideração pelos direitos fundamentais. A discussão

incluindo a análise crítica da Lei Ordinária nº 13.769/2018, que trouxe mudanças significativas no tratamento dessas mulheres no sistema prisional.

O terceiro capítulo explora as políticas públicas adotadas pelo poder judiciário para mitigar a violação de direitos das presidiárias em situação maternal. Serão discutidos princípios violados pela prisão inadequada da gestante, alternativas para o enfrentamento da criminalidade que vão além da privação de liberdade e como reintegrar a mulher detenta na sociedade de forma eficaz e justa.

Ao conduzir esta análise crítica, esperamos contribuir para um entendimento mais profundo das questões relacionadas aos direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, bem como para o desenvolvimento de estratégias eficazes de políticas públicas e práticas judiciais. Este trabalho se insere em um esforço contínuo para promover uma justiça criminal mais justa, equitativa e sensível às questões de gênero, na busca de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa dos direitos humanos.

1. DO PODER JUDICIÁRIO

Esse tópico aborda a interseção entre o Poder Judiciário e o sistema carcerário, explorando diferentes facetas dessa relação. Inicia-se com uma análise da Constituição Federal, destacando sua influência na estrutura e funcionamento do sistema prisional no Brasil. Em seguida, são examinadas as Consolidações Das Regras de Bangkok, oferecendo uma perspectiva internacional sobre normativas que visam aprimorar as condições carcerárias. Dentro desse contexto, o histórico do cárcere feminino no Brasil é delineado, delineando eventos e marcos que moldaram a situação das mulheres encarceradas. Este panorama busca contextualizar a abordagem crítica da criminologia feminista diante dos desafios enfrentados pelas presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, apresentando uma visão abrangente e multifacetada do tema no âmbito jurídico e social.

1.1. PODER JUDICIÁRIO E O SISTEMA CARCERÁRIO

O Poder Judiciário desempenha um papel central na condução e supervisão do sistema carcerário, sendo fundamental para compreender a violação

dos direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes na perspectiva da criminologia feminista. Nesse contexto, a interseção entre a justiça penal e a maternidade no cárcere revela aspectos críticos que demandam uma análise criminológica aprofundada.

Andrade (2017, p. 126-160) destaca a evolução do encarceramento feminino em Santa Catarina entre 1950 e 1979, evidenciando como a criminalização e o encarceramento de mulheres foram moldados por questões sociais e de gênero. Essa contextualização histórica lança luz sobre as raízes do tratamento dado às presas, especialmente aquelas em condições de gestação, lactação ou parto, evidenciando as bases estruturais que contribuem para a violação de seus direitos.

No âmbito da maternidade no cárcere, Gregol (2016, p.27) proporciona uma análise reflexiva abrangente sobre a experiência das mães encarceradas no sistema penitenciário brasileiro. O estudo destaca a complexidade da relação entre maternidade e prisão, ressaltando as barreiras enfrentadas pelas mulheres nesse contexto. Essa obra serve como base para compreender as particularidades da vivência das presas grávidas, lactantes e parturientes, suscitando questionamentos sobre a adequação do sistema carcerário a essa realidade específica.

A atuação do Poder Judiciário ganha destaque ao considerar as decisões e políticas que influenciam diretamente as condições das presas em diferentes fases da maternidade. O exercício da justiça penal, muitas vezes, é marcado por uma abordagem punitiva que negligencia as necessidades específicas das mulheres em situação de gravidez e maternidade no cárcere.

As presidiárias grávidas enfrentam desafios significativos, desde a falta de assistência adequada durante a gestação até as condições inadequadas de parto e pós-parto. A ausência de políticas prisionais sensíveis à maternidade perpetua uma realidade na qual as mulheres são duplamente penalizadas: pela sua condição criminal e pela condição de serem mães.

A criminologia feminista emerge como um instrumento analítico valioso para compreender as dinâmicas de gênero subjacentes à violação de direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes. A interseccionalidade entre gênero, classe social e raça amplifica as desigualdades enfrentadas por essas mulheres no sistema carcerário.

A criminologia feminista, ao se debruçar sobre as condições das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, ressalta que a criminalização e o encarceramento muitas vezes refletem não apenas a suposta transgressão da lei, mas também a vulnerabilidade socioeconômica e estrutural dessas mulheres. A falta de políticas específicas e a abordagem punitiva exacerbam as desigualdades de gênero e perpetuam um ciclo de marginalização que atinge não apenas as detentas, mas também suas crianças, que nascem e crescem no ambiente prisional (GREGOL, 2016,p.27).

No contexto específico da maternidade no cárcere, as presas enfrentam obstáculos significativos, desde a negligência às necessidades de cuidados pré-natais até as condições adversas de parto e pós-parto. A análise criminológica enfatiza como a falta de políticas sensíveis à maternidade resulta em violações dos direitos fundamentais das presidiárias e de seus filhos, refletindo uma abordagem falha e desumana do sistema carcerário brasileiro.

O Poder Judiciário, como instância central no sistema de justiça, tem o papel de balancear a aplicação da lei com o respeito aos direitos humanos. No entanto, as decisões judiciais muitas vezes refletem uma abordagem que negligencia as particularidades da maternidade no cárcere, perpetuando a marginalização das mulheres já vulneráveis.

É imperativo reconhecer que a violação dos direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes não é apenas um problema de justiça criminal, mas também uma questão de direitos humanos e igualdade de gênero. A criminologia feminista destaca como a interseccionalidade de gênero, classe e raça amplifica as disparidades enfrentadas por essas mulheres, exigindo uma abordagem mais holística e inclusiva por parte do sistema de justiça.

Portanto, a análise criminológica sob a perspectiva feminista fornece insights fundamentais para a compreensão da violação de direitos das presidiárias em situação de maternidade. As obras de Andrade (2017, p. 126-160) e Gregol (2016, p.27) lançam luz sobre a complexidade dessa questão, destacando a necessidade urgente de reformas nas políticas carcerárias e judiciais para garantir o respeito aos direitos fundamentais e a dignidade das mulheres encarceradas.

1.1.1 A Constituição Federal

A Constituição Federal do Brasil é a base normativa que delinea os princípios e diretrizes fundamentais para a organização do Estado, incluindo as garantias e direitos individuais. No contexto do Poder Judiciário e, mais especificamente, no que tange à violação de direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, a Carta Magna é uma referência primordial para a análise dessas questões sob a ótica da criminologia feminista.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 5º, inciso XLVII, alínea "a", que não haverá penas cruéis. Essa disposição é fundamental ao abordar a situação das mulheres grávidas, lactantes e parturientes no sistema prisional, destacando a necessidade de respeito à dignidade humana e à integridade física e moral, princípios que permeiam a criminologia feminista (DRZEWSINSKI, 2022, p. 123-145).

Outro ponto relevante é o princípio da não discriminação, presente no artigo 5º, inciso XLI, da Constituição Federal. Esse princípio é central ao discutir a violação de direitos específicos das mulheres no ambiente carcerário, evidenciando a importância de se combater a discriminação de gênero e garantir a equidade de tratamento no sistema de justiça penal (FREITAS, 2022, p. 25-35).

A Constituição, em seu artigo 227, assegura a proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Esse dispositivo constitucional é relevante quando se considera a situação das gestantes e lactantes no cárcere, pois ressalta a importância de garantir condições adequadas para o desenvolvimento da criança, mesmo nas circunstâncias peculiares do ambiente prisional (DRZEWSINSKI, 2022, p. 123-145).

Além disso, o direito à saúde, assegurado pela Constituição em seu artigo 6º, é essencial ao tratar da maternidade no cárcere. A implementação de políticas que visem garantir o acesso a cuidados médicos adequados durante a gravidez e o pós-parto é crucial para a preservação da saúde tanto da mãe quanto do recém-nascido, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição (FREITAS, 2022, p. 25-35).

A discussão sobre a violação de direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, no contexto da criminologia feminista, estende-se também para a análise das legislações infraconstitucionais que complementam as diretrizes estabelecidas pela Carta Magna. Nesse sentido, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) emerge como um instrumento normativo essencial para compreender e abordar a realidade dessas mulheres no sistema prisional brasileiro.

A Lei de Execução Penal, em seu artigo 83, dispõe sobre os direitos da gestante e da parturiente no cárcere. O dispositivo estabelece a necessidade de oferecer condições mínimas para a preservação da saúde física e psíquica da detenta grávida, garantindo atendimento pré-natal e assistência adequada durante o trabalho de parto. Além disso, prevê a possibilidade de prisão domiciliar em casos específicos, assegurando a proteção à maternidade.

O direito à assistência pré-natal e a garantia de condições adequadas durante o parto são essenciais para a proteção da saúde da mulher e do recém-nascido. A legislação, portanto, busca atender não apenas às normativas constitucionais, mas também aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, como as Regras de Bangkok, que orientam sobre o tratamento de mulheres presas (DRZEWSINSKI, 2022, p. 123-145).

Além disso, a criminologia feminista contribui para a análise crítica dessas legislações, destacando como as experiências das mulheres no cárcere são moldadas por estruturas sociais de gênero. A percepção da maternidade no cárcere como uma realidade complexa, marcada por desafios específicos, é ampliada pela criminologia feminista, que busca compreender como as políticas penais e carcerárias afetam as mulheres de maneira diferenciada.

A relevância do Poder Judiciário no contexto da proteção dos direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes é incontestável. O sistema judiciário desempenha um papel fundamental na interpretação e aplicação das normas constitucionais e infraconstitucionais, exercendo a função de garantir o respeito aos direitos fundamentais dessas mulheres.

A abordagem da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional, em conjunto com a perspectiva crítica da criminologia feminista, fornece uma base robusta para a compreensão e enfrentamento das violações de direitos enfrentadas pelas presidiárias em situação de gravidez, lactação e parto. O

diálogo entre essas diferentes esferas normativas e teóricas é fundamental para a construção de políticas e práticas que respeitem a dignidade e os direitos fundamentais das mulheres no sistema prisional brasileiro.

1.2 CONSOLIDAÇÕES DAS REGRAS DE BANGKOK

No âmbito nacional, a necessidade de proteção dos direitos das mulheres encarceradas, especialmente aquelas em situação de gravidez, lactação ou parto, ganhou destaque com a decisão da ministra Cármen Lúcia, que afirmou: "Nenhuma criança deve nascer numa penitenciária" (BANDEIRA, 2018, p. 10). Essa afirmação reflete a preocupação com a garantia de condições adequadas para as mulheres gestantes e seus bebês no ambiente prisional.

As Regras de Bangkok, de acordo com Carvalho e Ramos (2018, p. 123), representam um importante instrumento internacional que estabelece diretrizes específicas para a proteção das mulheres grávidas e lactantes no sistema prisional. Elas abordam questões como o acesso a cuidados de saúde adequados, a proibição de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, e a promoção da unidade familiar, garantindo que as mulheres possam manter o vínculo com seus filhos.

A importância dessas regras vai além do aspecto humanitário. Elas também têm respaldo em tratados e convenções internacionais, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. A adesão e implementação dessas regras pelos Estados é fundamental para garantir o cumprimento dos compromissos internacionais no que diz respeito aos direitos das mulheres no sistema prisional.

No cenário brasileiro, é importante ressaltar que a consolidação das Regras de Bangkok também está relacionada à observância de dispositivos legais nacionais, como a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que reconhecem a necessidade de proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo aquelas que estão no sistema prisional.

A proteção da maternidade no cárcere, como ressaltado por Carvalho e Ramos (2018, p. 123), é um desafio intrínseco ao sistema carcerário brasileiro. As

Regras de Bangkok oferecem parâmetros claros para enfrentar esses desafios, exigindo que as mulheres grávidas tenham acesso irrestrito a cuidados médicos, incluindo acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e cuidados pós-natais. Além disso, essas regras estabelecem que as mulheres lactantes devem ter a oportunidade de amamentar seus filhos e que a separação entre mãe e filho só deve ocorrer em circunstâncias excepcionais.

A implementação efetiva dessas diretrizes implica não apenas na conformidade legal, mas na criação de condições reais para que as presidiárias possam exercer sua maternidade de forma digna e saudável. Isso inclui a garantia de espaços adequados para a amamentação, acompanhamento médico especializado, e a promoção de programas que visem ao desenvolvimento integral dos filhos nascidos em ambiente prisional.

Nesse contexto, é relevante ressaltar que a consolidação das Regras de Bangkok não apenas responde a um imperativo ético e legal, mas também reconhece a importância de proporcionar oportunidades de ressocialização para as mulheres no sistema prisional. A atenção aos direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes não se limita à esfera individual, mas tem implicações diretas na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Assim, ao considerar a perspectiva da criminologia feminista, é fundamental compreender a violação de direitos das presidiárias gestantes como parte integrante de um sistema penal historicamente marcado por desigualdades de gênero. A consolidação das Regras de Bangkok oferece um caminho claro para a transformação desse panorama, exigindo uma abordagem que vá além da punição, priorizando a proteção da dignidade e dos direitos humanos das mulheres no cárcere.

1.3 BREVE HISTÓRICOS BRASILEIRO DO CÁRCERE FEMINIO

O histórico do cárcere feminino no Brasil é fundamental para compreender a situação das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes e as violações de direitos a que estão sujeitas no contexto prisional. A análise desse histórico permite identificar como as políticas públicas e o sistema de justiça têm tratado essa população específica ao longo do tempo.

No Brasil, a questão do encarceramento feminino ganhou destaque a partir da década de 1980, com a intensificação da política de guerra às drogas. Nesse período, houve um aumento significativo da população carcerária feminina devido à criminalização do tráfico de drogas, como destacado por Pereira (2015, p. 21-44). Essa política de criminalização seletiva impactou de forma desproporcional as mulheres, especialmente as mais vulneráveis, que muitas vezes eram envolvidas no tráfico por motivos ligados à sobrevivência.

A realidade das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes começou a ser mais visível a partir desse contexto. A falta de estrutura adequada nos presídios para atender às necessidades específicas das gestantes e das mães em período de amamentação revelou-se uma grave violação de direitos humanos. A ausência de políticas públicas efetivas para essa população, como a falta de creches nos presídios, acentuou ainda mais a situação de vulnerabilidade.

A questão ganhou maior notoriedade em 2008, com a promulgação da Lei nº 11.942/2009, que alterou o artigo 318 do Código de Processo Penal. Essa lei estabeleceu que a prisão preventiva de gestantes deveria ser substituída pela prisão domiciliar, salvo nos casos de crimes praticados com violência ou grave ameaça. No entanto, a efetiva aplicação dessa lei ainda enfrenta desafios, e muitas gestantes permanecem encarceradas de forma inadequada.

O tema das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes também foi objeto de atenção por parte do Supremo Tribunal Federal (STF), que, em 2018, concedeu o Habeas Corpus Coletivo nº 143.641. A decisão estabeleceu que todas as mulheres grávidas, lactantes e mães de crianças com até 12 anos de idade que estivessem em prisão preventiva deveriam ser beneficiadas com a prisão domiciliar. Esse marco legal representou um avanço na garantia dos direitos das presas nessas condições.

No entanto, como apontado por Ito, Neves e Ravagnani (2019, p. 5-10), a implementação efetiva dessa decisão do STF ainda enfrenta desafios, e é necessário um esforço conjunto do sistema de justiça, do sistema prisional e das políticas públicas para assegurar que as presidiárias grávidas, lactantes e parturientes tenham seus direitos plenamente respeitados.

A falta de estrutura adequada nos presídios para atender às necessidades específicas das gestantes e das mães em período de amamentação

persiste como um desafio. A ausência de creches nos presídios é um aspecto crítico, impedindo que essas mulheres exerçam plenamente seu papel materno. Nesse contexto, a questão da violação de direitos ganha contornos mais complexos, envolvendo não apenas a privação da liberdade, mas também a negação de condições mínimas para o exercício da maternidade.

Além das questões infraestruturais, a seletividade penal, como abordada por Pereira (2015, p. 21-44), continua sendo um elemento relevante na compreensão do encarceramento feminino no Brasil. A criminalização seletiva, muitas vezes associada a condições socioeconômicas desfavoráveis, contribui para a superlotação dos presídios e para a manutenção de um ciclo de vulnerabilidade.

A criminologia feminista surge como um olhar crítico para essa realidade, questionando as estruturas patriarcais e as formas como as mulheres são impactadas pelo sistema de justiça criminal. O enfoque de gênero na criminologia destaca as desigualdades sistêmicas que afetam as presas, especialmente às gestantes, lactantes e parturientes, evidenciando a necessidade de políticas públicas e práticas judiciais que considerem a perspectiva de gênero.

A pesquisa empírica realizada por Ito, Neves e Ravagnani (2019, p. 5-10) no Tribunal de Justiça de São Paulo após o Habeas Corpus Coletivo nº 143.641 do STF é um importante exemplo de como a academia pode contribuir para a compreensão e a melhoria dessa realidade. No entanto, ressalta-se que a implementação efetiva das mudanças ainda demanda um esforço conjunto de diversos setores, incluindo o sistema de justiça, o sistema prisional e as políticas públicas.

O histórico do cárcere feminino no Brasil evidencia a urgência de repensar as práticas e políticas relacionadas às presidiárias grávidas, lactantes e parturientes. A violação de direitos dessas mulheres é uma expressão das desigualdades estruturais presentes no sistema prisional brasileiro, demandando não apenas medidas legais, mas uma transformação profunda nas abordagens adotadas pelo poder judiciário e pelas políticas públicas, à luz da criminologia feminista.

2. MATERNIDADE NO CÁRCERE: ALGEMAS E FILHOS

No capítulo será abordada a atual situação das mulheres mães nos presídios brasileiros, destacando a ineficácia das garantias legais destinadas a esse grupo específico. Será explorada a complexidade do sistema prisional em relação às mulheres grávidas, lactantes e parturientes, evidenciando as violações de direitos que persistem apesar das regulamentações existentes. Em particular, será discutido o papel do Judiciário na diminuição da violação das mulheres presidiárias, ressaltando os desafios enfrentados na efetiva aplicação das garantias legais. Além disso, um enfoque significativo será dado às Leis Ordinárias nº 13.769/2018, que representam um marco legal relevante no contexto da maternidade no cárcere. Essas leis, ao proibirem o uso de algemas em situações específicas e ao possibilitarem a substituição da prisão preventiva pela domiciliar, visam proteger os direitos e a dignidade das mulheres grávidas, lactantes e parturientes no sistema penitenciário brasileiro. O capítulo aborda, portanto, a interseção complexa entre a maternidade, a condição carcerária e a legislação, ressaltando os desafios enfrentados por esse grupo vulnerável e as implicações das mudanças legais recentes.

2.1 ATUAL SITUAÇÃO DAS MULHERES MÃES NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS

A atual situação das mulheres mães nos presídios brasileiros é um tema que suscita preocupações no contexto da violação de direitos humanos e na interseção entre maternidade e sistema prisional. Nesse cenário, a criminologia feminista emerge como uma lente analítica crucial para compreender as complexidades e desafios enfrentados por presidiárias grávidas, lactantes e parturientes.

De acordo com Ronchi (2017, p.20), a experiência da maternidade no cárcere apresenta uma série de aspectos fundamentais que precisam ser considerados. As mulheres gestantes e lactantes enfrentam condições desumanas em muitos presídios brasileiros, com impactos diretos na saúde física e mental das mães e de seus filhos. A falta de estrutura adequada para a maternidade, aliada à ausência de políticas públicas eficazes, contribui para a perpetuação de um ciclo de violações de direitos.

A legislação brasileira reconhece a necessidade de proteger os direitos das gestantes em cárcere privado. A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984)

estabelece, em seu artigo 83, que as gestantes serão beneficiadas com prisão domiciliar. No entanto, a efetividade dessa legislação é muitas vezes comprometida pela falta de implementação e fiscalização, como observado por Silva (2019, p. 11-15) em sua análise sobre o cumprimento de pena domiciliar sob a ótica da gestante em cárcere privado.

A realidade das mães nos presídios evidencia a necessidade urgente de reformas e investimentos na estrutura carcerária brasileira. A falta de assistência médica adequada, condições de higiene precárias e a separação forçada entre mães e filhos no momento do parto são algumas das questões que demandam uma atenção mais cuidadosa por parte das autoridades competentes.

A criminologia feminista, como abordagem analítica, destaca a importância de considerar as experiências das mulheres de maneira interseccional, levando em conta não apenas sua condição de gênero, mas também outras dimensões como classe social, raça e orientação sexual. Essa perspectiva enriquece a compreensão das dinâmicas de poder presentes no sistema prisional e contribui para o desenvolvimento de políticas mais eficazes e justas.

2.1.1 A Ineficácia Das Garantias Legais às Mulheres Mães

A ineficácia das garantias legais destinadas às mulheres mães que se encontram em situação de encarceramento é um aspecto crítico a ser considerado na análise da violação de direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, na perspectiva da criminologia feminista. Este cenário complexo é objeto de estudo de pesquisadoras como Albuquerque (2020, p. 30-50) e Frota (2014, p. 66), que revelam a vulnerabilidade dessas mulheres diante das lacunas e fragilidades existentes nas políticas públicas e no sistema prisional brasileiro.

É importante destacar que a legislação brasileira prevê algumas garantias específicas para as gestantes e lactantes em situação de prisão. Contudo, a realidade vivenciada por essas mulheres muitas vezes evidencia a efetividade dessas normas. A falta de estrutura adequada nos presídios para atender às demandas específicas das gestantes, como a ausência de espaços dignos para a amamentação e cuidados com os bebês, é uma clara demonstração das lacunas na implementação dessas garantias (ALBUQUERQUE, 2020, p. 30-50).

A Lei de Execução Penal, por exemplo, prevê em seu artigo 83 o direito das gestantes e das mães de recém-nascidos à assistência pré-natal, ao parto e ao puerpério, bem como assegura a permanência da criança junto à mãe durante o período de amamentação. No entanto, a falta de estrutura física e de programas efetivos nos estabelecimentos prisionais para garantir tais direitos compromete a eficácia dessas normas.

Além disso, a análise criminológica feminista destaca que a violência de gênero presente no sistema prisional muitas vezes se intensifica diante da maternidade. A experiência de ser mãe no cárcere amplifica a vulnerabilidade dessas mulheres, que, ao invés de receberem apoio e garantias de seus direitos, são frequentemente submetidas a condições desumanas. O estigma social associado à maternidade no cárcere, aliado à falta de compreensão da especificidade das necessidades dessas mulheres, contribui para a perpetuação de um ciclo de violações de direitos (FROTA, 2014, p. 66).

2.1.1. Judiciário e a Diminuição da Violação das Mulheres Presidiárias, grávidas Lactantes e Parturientes

A discussão sobre a diminuição da violação dos direitos dessas mulheres no sistema penitenciário brasileiro demanda uma análise criminológica feminista, que considera as especificidades de gênero no contexto da criminalidade (QUEIROZ, 2015, p. 13)).

No que tange ao judiciário, a atuação é fundamental para assegurar o respeito aos direitos humanos das gestantes no sistema penitenciário. Cruvinel (2018, p. 24) destaca a importância de uma abordagem crítica no enfrentamento das violações, ressaltando a necessidade de considerar não apenas o contexto criminal, mas também as particularidades da condição gestacional. A autora ressalta que a criminalização não pode servir de justificativa para desrespeitar os direitos fundamentais das mulheres, principalmente quando estão em situação de gravidez, lactação ou parto.

É imperativo considerar as normativas legais que visam proteger as mulheres nessas condições. A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e a Lei de Diretrizes e Bases da Assistência à Saúde no Sistema Prisional (Lei nº 9.973/2000)

são instrumentos legais que delinham os direitos e garantias das mulheres gestantes no ambiente carcerário. Contudo, a efetivação dessas leis no âmbito judiciário demanda uma abordagem sensível à realidade vivida por essas mulheres (CRUVINEL, 2018, p. 24).

Nesse contexto, é essencial considerar a implementação de políticas públicas que contemplem não apenas a gestão prisional, mas também o papel do judiciário na promoção dos direitos das mulheres presidiárias grávidas, lactantes e parturientes. O reconhecimento da maternidade como um direito fundamental implica não apenas na ausência de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, mas também na promoção de condições que permitam o exercício pleno da maternidade, mesmo em um ambiente prisional (QUEIROZ, 2015, p. 13).

A criminologia feminista emerge como uma ferramenta analítica importante nesse contexto, destacando a necessidade de compreender o impacto do sistema penal sobre as mulheres de forma diferenciada. A violência institucional e a desigualdade de gênero presentes no sistema carcerário brasileiro tornam urgente uma reflexão crítica sobre as práticas judiciais e a efetividade das leis existentes para proteger as mulheres presas em situação de gestação, lactação ou parto (CRUVINEL, 2018, p. 24; QUEIROZ, 2015, p. 13).

2.2 LEIS ORDINÁRIAS nº 13.769/2018

A Lei Ordinária nº 13.769/2018 representa um marco importante no contexto da maternidade no cárcere, trazendo alterações significativas no tratamento dado às presidiárias grávidas, lactantes e parturientes. Esta legislação, conhecida como Lei do Cadastro Nacional de Presas Gestantes e Lactantes, visa garantir a proteção e os direitos fundamentais das mulheres em situação de encarceramento durante o período gestacional e pós-parto.

De acordo com as disposições da referida lei, é obrigatório o cadastro, em banco de dados específico, das mulheres grávidas e lactantes sob custódia do sistema prisional. Este cadastro visa assegurar a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção de condições dignas para a maternidade no cárcere. Tal medida é um avanço significativo na proteção dos direitos humanos das mulheres encarceradas, como apontado por Cruvinel (2018, p. 24) em sua análise

sobre as violações enfrentadas por gestantes no sistema penitenciário feminino brasileiro.

Ademais, a Lei nº 13.769/2018 proíbe o uso de algemas durante o trabalho de parto, no momento do parto e durante o período de internação hospitalar da mulher em trabalho de parto. Tal proibição visa resguardar a integridade física e emocional da parturiente, além de garantir o direito à humanização do parto, conforme preconizado por Queiroz (2015, p. 13) ao discutir as condições desumanas vivenciadas por mulheres nas prisões brasileiras.

Outro ponto relevante trazido por essa legislação é a garantia de condições adequadas para o acolhimento dos recém-nascidos, possibilitando a permanência da mãe com o filho durante os primeiros seis meses de vida da criança. Essa medida contribui não apenas para o desenvolvimento saudável do bebê, mas também para fortalecer o vínculo materno-filial, mitigando os impactos negativos do encarceramento na relação mãe-filho.

A Lei nº 13.769/2018, portanto, representa um importante avanço na busca por uma abordagem mais humanizada e respeitosa no tratamento de mulheres grávidas, lactantes e parturientes no sistema penitenciário brasileiro. Ela destaca a necessidade de considerar a maternidade no cárcere como uma questão que exige medidas específicas e que respeitem os direitos fundamentais das mulheres, em conformidade com os princípios da criminologia feminista (CRUVINEL, 2018).

3. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER JUDICIÁRIO MITIGAR A VIOLAÇÃO DE DIREITOS

O tópico aborda a relevância das políticas públicas do Poder Judiciário na mitigação da violação de direitos de mulheres gestantes no sistema prisional. Inicialmente, destaca-se a importância de garantir a dignidade da presa gestante, reconhecendo a complexidade dessa fase da vida e a necessidade de condições adequadas durante a detenção. Em seguida, são abordados os princípios violados pela prisão inadequada da gestante, ressaltando a incompatibilidade com valores fundamentais, como a proteção à vida e a proibição de tratamento cruel. Por fim, são apresentadas alternativas para enfrentar a criminalidade, destacando a busca por medidas mais humanizadas, como a prisão domiciliar, e estratégias para integrar a

mulher detenta na sociedade, ressaltando a importância de programas de ressocialização e o enfoque da criminologia feminista na formulação de políticas efetivas. Esse conjunto de considerações visa não apenas abordar as violações de direitos específicas da mulher gestante no cárcere, mas também propor soluções que promovam a dignidade e a reintegração social dessas mulheres.

3.1 A DIGNIDADE DA PRESA GESTANTE

A condição de gestante no sistema prisional torna-se um tema de extrema relevância quando se busca analisar a eficácia das políticas públicas do Poder Judiciário na mitigação das violações de direitos enfrentadas por mulheres encarceradas. A dignidade da presa gestante é um aspecto central nesse debate, demandando uma abordagem que considere não apenas as questões penais, mas também os direitos reprodutivos e a humanização do sistema prisional.

A legislação brasileira, em consonância com tratados internacionais, reconhece a necessidade de proteção especial à gestante no cárcere. O Habeas Corpus Coletivo nº 143.641, julgado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), é uma importante conquista nesse sentido. A decisão reconheceu a ilegalidade da prisão preventiva de mulheres grávidas ou com filhos de até 12 anos, ressaltando a necessidade de substituição da prisão por medidas alternativas (ALMEIDA; PEREIRA, 2019, p. 263-282).

Fransuellen Ogawa Akiama, em seu trabalho de conclusão de curso, destaca a invisibilidade da mulher negra e mãe no cárcere, evidenciando a ineficácia do Estado penal na garantia de direitos. A pesquisa demonstra que, mesmo diante de avanços legislativos, há desafios na implementação efetiva dessas medidas, especialmente quando se considera a vulnerabilidade específica das mulheres negras no sistema prisional (AKIAMA, 2020, p. 25-45).

A garantia da dignidade da presa gestante também está atrelada à atenção à saúde durante o período gestacional. As condições de saúde no ambiente prisional muitas vezes são precárias, o que representa um agravante para mulheres que estão gestando. A falta de assistência médica adequada pode resultar em violações aos direitos reprodutivos e comprometer a saúde tanto da mãe quanto do bebê (ALMEIDA; PEREIRA, 2019, p. 263-282).

No entanto, para além das questões meramente físicas, a perspectiva da criminologia feminista ressalta a importância de se considerar o contexto social e as desigualdades de gênero que permeiam a experiência das mulheres no sistema prisional. A privação da liberdade, somada à maternidade, impõe desafios únicos e demanda uma abordagem sensível e humanizada por parte do sistema judiciário e penitenciário (AKIAMA, 2020, p. 25-45).

Diante desse cenário, é imperativo que as políticas públicas adotem uma abordagem integrada, considerando não apenas as dimensões penais, mas também os direitos reprodutivos e a dignidade das presas gestantes. A implementação efetiva do Habeas Corpus Coletivo nº 143.641 é um passo significativo, mas é crucial que sejam promovidas ações concretas para assegurar que as mulheres gestantes tenham seus direitos respeitados, garantindo uma experiência digna e humanizada no contexto prisional brasileiro.

3.2 PRINCÍPIOS VIOLADOS PRESA PRISÃO INADEQUADA DA GESTANTE

A detenção de mulheres grávidas, lactantes e parturientes levanta questões éticas e legais relacionadas à violação de direitos fundamentais, sendo fundamental analisar os princípios violados por essa prática. Nesse contexto, as políticas públicas do Poder Judiciário desempenham um papel crucial na mitigação dessas violações, especialmente à luz da criminologia feminista. Para compreender a gravidade dessa situação, é necessário explorar os princípios violados pela prisão inadequada da gestante.

A questão da dignidade é central nesse debate. Amparo e Santana (2018, p. 21-44) ressaltam que a prisão de gestantes sem a devida consideração às suas condições específicas viola o princípio da dignidade humana. A imposição de um ambiente carcerário inadequado compromete não apenas a integridade física, mas também psicológica das mulheres grávidas, afetando diretamente o desenvolvimento saudável da gestação.

Outro princípio violado é o da proteção integral à maternidade. Kruno e Militao (2014, p.75- 84) documentam as adversidades enfrentadas por mulheres grávidas dentro do sistema prisional, destacando a falta de condições adequadas para a gestação e os cuidados pós-parto. A ausência de assistência médica

apropriada e a inadequação das instalações comprometem não apenas a saúde da detenta, mas também a do feto, indo de encontro aos princípios de proteção à maternidade.

A necessidade de respeitar a individualidade e particularidades das mulheres é outro princípio frequentemente violado. A imposição de condições desumanas em ambientes carcerários não leva em consideração as características específicas das detentas grávidas, lactantes e parturientes. Tal negligência desconsidera o direito à individualidade e submete essas mulheres a um tratamento desumano e degradante, em contrariedade aos princípios fundamentais de respeito à pessoa humana.

No que concerne à legislação, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) estabelece a necessidade de assegurar condições adequadas à gestante no cárcere, garantindo seu direito à saúde e dignidade. A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) também reforça a necessidade de garantir à mulher em situação de detenção condições dignas e respeito aos seus direitos reprodutivos.

Diante desse panorama, torna-se imperativo que as políticas públicas do Poder Judiciário atuem de forma proativa na mitigação dessas violações. A criminologia feminista destaca a importância de uma abordagem sensível às questões de gênero no sistema prisional, buscando alternativas à prisão para mulheres grávidas sempre que possível, e garantindo condições dignas quando a detenção for inevitável.

3.3 ALTERNATIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA CRIMINALIDADE E A INTEGRAÇÃO DA MULHER DETENTA NA SOCIEDADE

A integração da mulher detenta na sociedade e o enfrentamento da criminalidade, especialmente no contexto de presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, representam desafios significativos que requerem a atuação das políticas públicas do Poder Judiciário e a perspectiva da criminologia feminista. Nesse sentido, diversas alternativas têm sido propostas para mitigar a violação de direitos e promover a reintegração dessas mulheres na sociedade.

Uma das alternativas relevantes para enfrentar a violação de direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes é a possibilidade de prisão

domiciliar, como defendido por Sabino (2017, p. 20-40). A legislação brasileira prevê a concessão desse benefício em casos específicos, considerando a necessidade de proteção à gestante e ao recém-nascido. A aplicação dessa medida é fundamental para garantir o cuidado adequado durante a gestação, o pós-parto e a amamentação, ao mesmo tempo em que se evita a separação brusca da mãe e do filho.

Além disso, a respeito das políticas de enfrentamento à criminalidade, é crucial que sejam consideradas abordagens baseadas na criminologia feminista, como destacado por Silvestrin (2017, p. 20-55). Essa abordagem coloca em questão as raízes do sistema penal e a relação entre gênero e crime, buscando compreender as complexidades da criminalização de mulheres, bem como as desigualdades de gênero presentes no sistema de justiça criminal. A criminologia feminista direciona o foco para a necessidade de tratamento adequado e diferenciado para as mulheres detentas, levando em consideração suas particularidades e experiências.

Outra alternativa relevante é a implementação de programas de ressocialização que abordam a formação profissional, a educação e o apoio psicossocial. Essas iniciativas visam não apenas reduzir a reincidência criminal, mas também promover a integração da mulher detenta na sociedade. A oferta de oportunidades de aprendizado e capacitação profissional contribui para a reinserção no mercado de trabalho, possibilitando uma vida digna após o cumprimento da pena.

Além disso, é importante que as políticas públicas do Poder Judiciário considerem a necessidade de atendimento médico e psicológico adequado às presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, bem como o acompanhamento durante todo o processo judicial. Essa abordagem visa garantir o respeito aos direitos humanos e à dignidade das mulheres detentas, especialmente em momentos tão delicados como a gravidez e o parto.

A legislação brasileira também desempenha um papel crucial no enfrentamento da violação de direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes. O reconhecimento do direito à prisão domiciliar, conforme previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), é uma resposta legal que busca resguardar os direitos fundamentais dessas mulheres em situações específicas, garantindo-lhes condições adequadas para a gestação e a maternidade.

Além disso, a Resolução nº 4/2011 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária estabelece diretrizes para a assistência às mulheres grávidas e lactantes em situação de privação de liberdade. Essa normativa reconhece a necessidade de atendimento diferenciado, respeitando os direitos humanos e garantindo o acesso à saúde e assistência integral durante o período de gestação, parto e amamentação.

A criminologia feminista, conforme abordada por Silvestrin (2017, p. 20-55), destaca a importância de se repensar o sistema penal de forma a considerar as especificidades de gênero. Propõe uma análise crítica das relações de poder que permeiam o sistema de justiça criminal, buscando compreender como as mulheres são afetadas de maneira desproporcional. Essa perspectiva crítica é essencial para a formulação de políticas públicas que atendam às demandas específicas das mulheres no sistema prisional.

Ademais, programas de ressocialização devem ser estruturados de maneira a oferecer oportunidades educacionais e profissionais, promovendo a autonomia e a reinserção das mulheres detentas na sociedade. Iniciativas que propiciem a aquisição de habilidades e a construção de uma identidade para além do estigma criminal são fundamentais para a promoção de uma reintegração efetiva.

Nesse contexto, destaca-se a importância da sociedade civil, organizações não governamentais e instituições de ensino no desenvolvimento e implementação desses programas. A parceria entre diferentes setores contribui para uma abordagem mais abrangente e eficaz na mitigação das violações de direitos das presidiárias.

CONCLUSÃO

Ao encerrar esta investigação que mergulhou nas entranhas do sistema carcerário brasileiro, especialmente sob a perspectiva criminológica feminista, torna-se evidente a urgência de uma transformação profunda. A violação sistemática dos direitos das presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, como elucidado ao longo dos capítulos, clama por uma resposta eficaz do Poder Judiciário e, em última instância, da sociedade como um todo.

Iniciamos nossa jornada no primeiro capítulo, explorando a interseção entre o Poder Judiciário e o sistema carcerário. A Constituição Federal, nosso alicerce jurídico, delineou os princípios que deveriam reger o encarceramento, com a finalidade de assegurar a dignidade humana, mesmo na privação de liberdade. No entanto, ao observarmos as consolidações das Regras de Bangkok, percebemos uma lacuna preocupante na proteção específica das mulheres em contexto de encarceramento.

O segundo capítulo nos levou ao âmago da maternidade no cárcere, onde constatamos a dura realidade enfrentada pelas mulheres mães nos presídios brasileiros. A ineficácia das garantias legais, apesar das tentativas como as Leis Ordinárias nº 13.769/2018, evidencia uma desconexão entre a teoria jurídica e a prática carcerária. A imposição de algemas em parturientes, por exemplo, é um flagrante desrespeito aos direitos fundamentais, demonstrando a necessidade premente de mudanças estruturais.

No terceiro capítulo, lançamos luz sobre as políticas públicas do Poder Judiciário que buscam mitigar a violação de direitos no contexto carcerário feminino. A dignidade da presa gestante foi destacada como princípio fundamental, sendo necessário confrontar a prisão inadequada que coloca em risco não apenas a integridade física, mas também o desenvolvimento saudável do vínculo mãe-filho. As alternativas para o enfrentamento da criminalidade e a reintegração da mulher detenta na sociedade revelam-se cruciais para romper com o ciclo de reincidência.

Diante do exposto, é inegável que a transformação do sistema carcerário brasileiro, especialmente no que tange às presidiárias grávidas, lactantes e parturientes, é uma demanda ética, moral e jurídica. A criminologia feminista, ao iluminar as nuances de poder e opressão presentes no encarceramento de mulheres, chama a atenção para a necessidade de uma abordagem mais humanizada e equitativa.

A resposta do Judiciário, diante desse panorama, deve ser incisiva e alinhada com os princípios fundamentais da dignidade humana e da igualdade de gênero. É imperativo que as políticas públicas sejam efetivas, indo além do discurso normativo para efetivamente proteger e promover os direitos das mulheres encarceradas. A sociedade, por sua vez, deve ser parte ativa desse processo, exigindo mudanças estruturais e contribuindo para a construção de um sistema que

respeite a integralidade e a singularidade das presas grávidas, lactantes e parturientes.

Em última análise, a violação de direitos no cárcere feminino é um reflexo de questões mais amplas em nossa sociedade. A superação desses desafios requer uma abordagem sistêmica, colaborativa e comprometida com a construção de um ambiente carcerário que respeite, proteja e rehabilite, reconhecendo a complexidade das experiências das mulheres encarceradas e seu potencial para a transformação.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Camila Damasceno. **Do trabalho ao cárcere: criminalização e encarceramento feminino em Santa Catarina (1950-1979)**. 2017. 286f. Dissertação (mestrado em Direito) - Curso de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017.

ALBUQUERQUE, Willana Alves de. **Mulheres/Mães Encarceradas: uma análise acerca do (des)cumprimento de normas nacionais e internacionais de direitos humanos**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) - Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, João Pessoa, 2020. Disponível: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/21217/1/WAA310320.pdf>

AKIAMA, Fransuellen Ogawa. **A invisibilidade da mulher negra e mãe no cárcere: a ineficácia do Estado penal na garantia de direitos à luz do habeas corpus coletivo nº 143.641 do STF**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, Universidade Federal Fluminense, Macaé, RJ, 2020. Disponível: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/16614/A%20Invisibilidade%20da%20mulher%20negra%20e%20m%C3%A3e%20no%20c%C3%A1rcere%20TCC%20corrigido-convertdo%20%282%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

AMPARO, Taysa Matos do; SANTANA, Selma Pereira de. **Dignidade, uma questão de justiça: a mulher, a maternidade e o cárcere**. Revista de Criminologias e Políticas Criminais, v. 4, n. 2, p. 21-44. Porto Alegre: 2018.

ALMEIDA, Marina Nogueira; PEREIRA, Larissa Urruth. **O julgamento do Habeas Corpus n. 143.641 a partir de uma perspectiva de direitos reprodutivos**. Revista de Direito Sanitário, v. 20, n. 1, p. 263-282, nov. 2019.

BANDEIRA, Regina. Carmén Lúcia em MG: **“Nenhuma criança deve nascer numa penitenciária”**. Agência CNJ de Notícias, Brasília, DF, 18 jan 2018a.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm. Acesso em: 02 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 02 out. 2023.

CARVALHO, Grasielle Borges Vieira de; RAMOS, Julia Meneses da Cunha. **Maternidade no cárcere: desafios do sistema carcerário brasileiro.** Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, n. 39, p. 240-260, dez. 2018.

CRUVINEL, Tatiely Vieira. **A violação aos Direitos Humanos das gestantes no Sistema Penitenciário Feminino Brasileiro.** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia como requisito necessário para a obtenção do grau de Bacharel em Direito. Orientadora: Profa. Dra. Simone Silva Prudêncio. Uberlândia, 2018. Disponível: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/21697/3/ViolacaoDireitosHumanos.pdf>

DRZEWSINSKI, Vivian Breus. **Mulheres no Cárcere: Desafios da Implementação dos Direitos Fundamentais à Luz das Regras de Bangkok.** REVISTA INTERDISCIPLINAR DOS DIREITOS HUMANOS, [S.l.], v. 8, n. 2, p. 123-145, 2022. Disponível: <file:///C:/Users/User/Downloads/13583-Texto%20do%20artigo-50878-2-10-20230108.pdf>

FREITAS, Vitória Luiz de. **Maternidade no Cárcere:** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de graduação em direito da Universidade São Judas Tadeu, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel. Orientador: Prof. Denis Cortiz da Silva. São Paulo, 2022. Disponível: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/29870/1/TCC%20MATERNIDADE%20NO%20C%3%81RCERE%20.pdf>

FROTA, Janaína Egler. **Mãezinhas do cárcere: Um estudo sobre a maternagem e o corpo como garantia para o acesso a direitos na Penitenciária Feminina do Distrito Federal.** Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social, Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social. Orientadora: Profª Dra. Debora Diniz. Brasília/DF, 2014. Disponível: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/9675/1/2014_JanainaEglerFrota.pdf

GREGOL, Luciana Fernandes. **Maternidade no Cárcere – Um estudo reflexivo acerca da prisão feminina e o exercício da maternidade no sistema penitenciário brasileiro,** 2016.– Trabalho de Conclusão de Curso disponível em <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/29905/29905.PDF>.

ITO, J.L.; NEVES, B.H.; RAVAGNANI, C.A. **Maternidade e Prisão: Pesquisa Empírica no TJ/SP após o HC Coletivo nº143.641 do STF.** Revista Eletrônica de

Direito Penal e Política Criminal/UFRGS, Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em:<
<https://seer.ufrgs.br/redppc/article/view/96353>>.

KRUNO, Rosimery Barão; MILITAO, Lisandra Paim. **Vivendo a gestação dentro de um sistema prisional**. Revista Saúde (Santa Maria), Santa Maria, v. 40, n. 1, p.75-84, jan-jul 2014.

Lei Ordinária nº 13.769/2018. Proíbe o uso de algemas durante o trabalho de parto, no momento do parto e durante o período de internação da mulher grávida, lactante ou parturiente. Prevê a substituição da prisão preventiva pela domiciliar nos casos de mulheres gestantes, lactantes, mães de crianças até 12 anos de idade incompletos ou responsáveis por pessoa com deficiência

MACHADO, Janaise Renate. **O "SER MULHER" NO SISTEMA PRISIONAL**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito. Florianópolis, SC, 2017. Disponível:
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/182163/TCC%20-%20Janaise%20Renate%20Machado.pdf?sequence=1>

PEREIRA, Adriana Belcastro. **A seletividade penal e o crescente encarceramento de mulheres no Brasil pelo tráfico de drogas**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Direito. Orientadora: Elisabeth da Cunha Sússekind. Rio de Janeiro, 2015.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: A brutal vida das mulheres - tratadas como homens - nas prisões brasileiras**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

RONCHI, Isabela Zanette. **A maternidade e o cárcere: uma análise de seus aspectos fundamentais**. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: <
https://www.pucrs.br/direito/wpcontent/uploads/sites/11/2018/03/isabela_ronchi_2017_2.pdf>

SABINO, Bianca Pivetta. **Possibilidade de Prisão Domiciliar para Mulheres Grávidas e com Filhos de até Doze Anos**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado junto ao Curso de Direito, da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados, como parte dos requisitos para obtenção da graduação na área do Direito, sob orientação do Prof. Everton Gomes Corrêa. Dourados - MS, 2019. Disponível:
<https://repositorio.ufgd.edu.br/jspui/bitstream/prefix/1640/1/BiancaPivettaSabino.pdf>

SILVESTRIN, Sara Helena Piccoli. **As Violações aos Direitos das Mulheres Mães e Gestantes nas Penitenciárias Femininas Brasileiras**. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2017. Disponível:
<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/177317/TCC%20-%20Sara%20-%20vers%C3%A3o%20final.pdf?sequence=1>

SILVA, Sabrina Cristina Araújo. **O Cumprimento de Pena Domiciliar sob a Ótica da Gestante em Cárcere Privado**. Monografia apresentada como requisito parcial à

conclusão do curso de Direito da Faculdade Evangélica de Rubiataba, sob orientação do professor Mestre Edilson Rodrigues. RUBIATABA/GO, 2019.